

LEI N° 11, DE 7 DE MARÇO DE 1963

*Autoriza adquirir uma máquina de escrever e reformar a
velha.*

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma máquina de escrever com carro longo e a mandar reformar a velha de uso e propriedade da Prefeitura podendo, para isso, gastar até a quantia de CR\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) no corrente exercício.

Art. 2° - Para atender a despesa autorizada em o art. 1° da presente lei, fica aberto o crédito especial de CR\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 7 de março de 1963.

**O Prefeito Municipal
Celso Vieira Vilela**

* Registrada na secretaria da Prefeitura em 12 de março de 1963.
Benedito C. Tolêdo. Secretário.